

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443006031202436

2. Objeto

2. Formação de 80 professores indígenas da etnia Satere-Mawe, atuantes nas Escolas Municipais Indígenas, nos municípios de Maués, Barreirinha e Parintins – AM e Aveiro - PA; e 08 orientadores de estudo Satere-Mawe, lideranças educacionais para coordenar ações escolares na perspectiva da autonomia e autodeterminação apregoadas nas leis, principalmente na Convenção 169/OIT /1989, assinada pelo Brasil em 2002.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM , para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro e logístico necessário à execução do projeto de ensino do **Programa SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA.** A Formação será destinada a atender 80 professores indígenas da etnia Satere-Mawe, atuantes nas colas Municipais Indígenas, nos municípios de Maués, Barreirinha e Parintins – AM e Aveiro - PA; e 08 orientadores de estudo Satere-Mawe, lideranças educacionais para coordenar ações escolares na perspectiva da autonomia e autodeterminação apregoadas nas leis, principalmente na Convenção 169/OIT/1989, assinada pelo Brasil em 2002.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.o 40, de 22 de maio de 2020.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ações Afirmativas - DBS/PROEN	Clisivânia Duiarte de Souza
Núcleo de Educação Escolar Indígena	Alessandra de Souza Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação das atividades abaixo:

Resumo dos Elementos de Despesa – 2024

Subtotal - Diárias	R\$ 34.603,50
Subtotal - Material de Consumo	R\$ 14.005,10
Subtotal - Combustível	R\$ 10.091,40
Subtotal - Despesas com Locomoção	R\$ 10.940,00
Subtotal - Serviço Gráficos	R\$ 20.360,00
Subtotal - Serviços FAEPI	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

5.1.1 A quantidade do serviço solicitado está de acordo com o planejamento realizado pelos responsáveis da Elaboração do Termo de Referência, conforme planejamento do Departamento de Ações Afirmativas, Diversidade, Inclusão e Povos Tradicionais - DAA/DBS/PROEN

5.1.2 Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

5.1.2.1 Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.

5.1.2.2 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.1.2.3 Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

5.2 Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.2.1 *Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do programa a ser gerenciado.*

5.2.2 *Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado.*

5.2.3 *Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do programa.*

5.2.4 Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

5.2.5 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato.

5.2.6 Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

5.2.7 Cumprir os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE.

5.2.8 Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do programa;

5.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salário /remunerações /bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias.

5.2.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

5.2.11 Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do programa,

5.2.12 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros.

5.2.13 Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do programa, ao final de sua execução.

5.2.14 Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão UASG 158142 Estudo Técnico Preliminar 50/2024 administrativa e financeira do programa, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5.2.15 Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do programa.

5.2.16 Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do programa;

5.2.17 Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do programa, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A referida fundação deverá prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo, financeiro e logísticos, necessário à execução do programa para a qual foi devidamente aprovada pelas instâncias competentes na forma da lei, por meio de contratação direta por tempo determinado de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e de Desenvolvimento

Institucional, Científico e Tecnológico, e de estímulo à Inovação, para prestação de serviços de apoio administrativo ao IFAM.

A Contratação se dará de forma direta por tempo determinado de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico, e de estímulo à Inovação, para prestação de serviços de apoio administrativo ao IFAM na execução do programa de expansão da oferta da EJA-EPT no âmbito do IFAM, via SETEC/MEC.

7. Levantamento de Mercado

7.1 - O IFAM – Instituto Federal do Amazonas dispõe de apenas uma fundação credenciada para o fornecimento do serviço: a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM.

Foi encaminhado plano de trabalho para levantamento orçamentário acerca da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do projeto à FAEPI, que uma vez que ficou demonstrada a capacidade técnica e a adequação do valor cobrado em consonância com o praticado no mercado. A Proposta comercial segue em anexo ao Processo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - Necessita-se da contratação de apenas uma fundação para apenas 01 serviço de apoio no gerenciamento administrativo, financeiro e logísticos de um único projeto.

Núm	Descrição	Valor total R\$
1	Prestação de serviços, de apoio administrativo e gestão financeira, ao IFAM na execução do Programa de Formação de Professores na Modalidade de Educação Escolar Indígena.	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

9.1 - Prestação de serviços, de apoio administrativo, financeiro e logístico, ao IFAM na execução do Programa SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA - SECADI/MEC.

Rubrica	Descrição	Quantidade	Valor un. R\$	Valor total R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	115	R\$ 300,90	R\$ 34.603,50
33.90.30	Material de consumo	Diversos	Diversos	R\$ 24.096,50
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção – passagens intermunicipais para deslocamento de equipe	62	R\$ 176,45	R\$ 10.940,00
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais (Publicação de material didático)	Diversos	Diversos	R\$ 20.360,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (Despesas com FAEPI)	1	1	R\$ 10.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas uma fundação, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFAM, constantes no PDI 2019 - 2024 no que se refere à sua Política Institucional de Formação de Professores:

A Política Institucional do IFAM para Formação de Professores da Educação Básica, inspirada nos princípios legais e institucionais, tem como princípios orientadores:

- I - A docência como atividade profissional intencional e metódica;
- II- O currículo como produto e como processo histórico;
- III- O conhecimento como práxis social;
- IV - A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica;
- V - A gestão democrática e o planejamento participativo;
- VI - A articulação com a educação básica pública e outros espaços educativos escolares e não escolares;
- VII - O egresso como docente da educação básica;

A docência como atividade profissional intencional e metódica compreende:

- I - A atividade docente como atividade que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano a partir dos conhecimentos produzidos historicamente pelo conjunto da humanidade e da definição e organização de métodos que viabilizem esse desenvolvimento em cada indivíduo singular;
- II - A formação profissional voltada para atuar na Educação Básica nas diferentes etapas e modalidades de sua organização e oferta, nos âmbitos do ensino, da gestão dos processos educacionais e de ensino e aprendizagem, da coordenação pedagógica, da produção e difusão do conhecimento, bem como em outros espaços educativos escolares e não escolares;
- III - A Educação Básica como objeto de referência para a construção de programas, projetos e processos de ensino, pesquisa e extensão, e a prática educativa como atividade interdisciplinar e articuladora do processo formativo;
- IV - O compromisso com a democratização do conhecimento e da sociedade por meio da melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica estabelecido nos princípios institucionais do IFAM.
- V - O aperfeiçoamento da prática pedagógica por meio da formação continuada, com acesso à novas práticas pedagógicas e tecnologias de ensino, visando potencializar o processo ensinoaprendizagem, favorecendo a formação de um professor facilitador e não apenas um transmissor de informações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Tornar mais ágil a execução orçamentária do projeto.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para fomentar a execução dos serviços, o IFAM deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante.

14.1.1 A CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma de cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do programa, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado.
- Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

O IFAM fornece informações e capacitação para os servidores envolvidos no projeto. No tocante à devida fiscalização de contrato, sugere-se que o IFAM deverá tomar as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços prestados por Fundação de Apoio.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Os critérios e práticas de Sustentabilidade para este contrato, serão conforme previstas na tabela abaixo:

Princípios	Ações Sugeridas
I - Uso de recursos naturais de forma responsável.	- Reduzir o consumo de energia, água, bens e serviços; - Reduzir a geração de resíduos; - Priorizar o uso de objetos duráveis ao invés dos descartáveis; - Buscar a máxima reutilização de materiais; - Priorizar o uso de recursos naturais renováveis; - Priorizar o uso de materiais recicláveis e reciclados; - Optar por alimentos orgânicos; - Encaminhar resíduos para reciclagem e compostagem; - Otimizar o transporte coletivo e solidário; - Valorizar iluminação e ventilação naturais.
II - Oportunizar desenvolvimento	- Priorizar a oportunidade de negócios para empreendimentos econômicos

econômico mais justo.	populares e solidários (cooperativas, associações e microempresas); - Negociar preços justos.
III - Favorecer o acesso de forma democrática	- Escolher um lugar para o evento que seja de fácil acesso, receptivo a diferentes pessoas, de diferentes níveis socioculturais; - Adequar o espaço físico para pessoas com necessidades especiais de locomoção; - Divulgar o evento em diferentes mídias, e setores urbanos, para levar a informação a pessoas interessadas de diferentes níveis socioculturais;
IV - Valorizar saberes práticos e populares	- Prever atividades para vivência e experimentação; - Realizar excursões e estudos de campo; - Criar momentos culturais para apreciação do saber popular.
V - Fomentar a unidade, sentido de pertença e coletividade	- Favorecer espaços de encontro; - Evitar as atividades paralelas e o isolamento de grupos; - Oportunizar encontros entre diferentes comunidades; - Ampliar o contato dos participantes com várias formas de representação cultural, local e regional (artesanato, música, dança, cinema, culinária, etc.); - Respeitar as necessidades e ritmos humanos na programação de atividades; - Respeitar sensibilidades e necessidades da comunidade do entorno.
VI - Valorizar as escalas regionais e locais	- Trabalhar as escalas na escolha de roteiros de excursão, atividades artísticas, produtos oferecidos e serviços prestados, dimensionamento e logística do evento, favorecendo a integração e proximidade de diferentes pessoas.
VII - Promover a participação ativa e cidadã	- Construir processos transparentes de gestão do evento; - Compartilhar informações de maneira clara e permanente; - Partilhar as tomadas de decisões (no planejamento e execução do evento); - Formar equipes de trabalho autogestionárias e motivadas pela cooperação; - Esclarecer e definir em conjunto as atribuições de cada um no trabalho em equipe; - Capacitar pessoas interessadas em participar, transferindo conhecimento e ampliando as habilidades pessoais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

- A contratação é viável, uma vez que as atividades de formação já iniciaram e acredita-se que o tempo determinado é possível para realização da formação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLISIVANIA DUARTE DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 00:03:59.

ALESSANDRA DE SOUZA FONSECA

Membro da comissão de contratação